



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2025 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SEMESTRAL E DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DE ESCOLAS, DO CENTRO EDUCACIONAL, DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Por este Instrumento Administrativo de contrato, **O MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Itália, nº1660, com CNPJ nº04.217.860/0001-32, neste ato representado pelo SR. LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente na cidade de Coqueiro Baixo-RS, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TANISE S. CASAGRANDE & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sete Irmãos, nº611/103, Bairro Centro, na cidade de Encantado-RS, inscrita no CNPJ sob nº13.583.571/0001-48, representada neste ato por sua sócia diretora no final assinada, denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Administrativo nº054/2025 na modalidade Dispensa de Licitação nº042/2025, firmam o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Objeto do presente Instrumento Administrativo é a prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório de água semestral conforme prevê a legislação, e desinsetização e desratização das escolas EMEF Sete de Setembro, EMEI Cantinho da Mônica e Creche Municipal, EMEF Heitor Villa Lobos, do Centro Educacional; da Secretaria Municipal de Saúde (UBS), do Centro Administrativo Municipal, e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos moldes da proposta adjudicada no certame de Dispensa de Licitação nº042/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete realizar os serviços acima especificados, nos locais acima descritos, conforme exigências constantes do orçamento, documentos e proposta adjudicada, a contar da assinatura do presente Instrumento Administrativo de Contrato, sob pena de multa de 10% (dez por cento) de seu valor total.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$8.435,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**, referente a prestação de serviços constantes na cláusula primeira do presente Instrumento Administrativo, com pagamento em até 10 (dez) dias após a totalidade da prestação dos serviços, a ser apurada pela Secretaria Municipal da Administração, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA: O preço estipulado na cláusula terceira, compreende todas as despesas ou custos diretos e/ou indiretos, decorrentes do objeto do presente instrumento administrativo, tanto em relação ao pessoal como encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e fiscais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como quaisquer indenizações atinentes a acidente de trabalho; quanto no tocante ao custo e dos impostos da prestação de serviços ora contratada.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente edital serão atendidas pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente:

04.122.00102.007 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SMA
3.3.9.0.39.00.03.01- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
12.361.00472.021 - Manutenção Desenvolvimento Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.06.01- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1012200162.039 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SMS
3.3.9.0.39.00.08.01- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
08.244.00042.044 - Manutenção Atividades SMAS
3.3.9.0.39.00.09.01- Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA: O presente Contrato obedecerá às normas e penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações, e subsidiariamente as disposições do Código Civil Brasileiro quanto a garantia e entrega do objeto constante no presente Instrumento Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade por qualquer vício e/ou defeito na prestação dos serviços objeto desse edital, bem como na qualidade do material



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

a ser utilizado nos mesmos, será exclusivamente da empresa contratada, de acordo com as disposições da Lei Adjetiva Civil (CPC e CDC).

CLÁUSULA OITAVA: A fiscalização do cumprimento das obrigações derivadas do presente instrumento ficará a cargo do **GESTOR** Senhor **Henrique Luciano Ongaratto, Secretário Municipal da Administração do Município de Coqueiro Baixo-RS**, e como **FISCAL** a **Servidora Pública Municipal Sra. Cristina Maria Meneghini de Miranda**.

CLÁUSULA NONA: A assinatura das partes, na data abaixo referida, e constantes no presente instrumento administrativo de contrato, firma também consequentemente o início do prazo para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA se compromete a realizar a prestação de serviços com base na cláusula primeira, durante o ano de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio-RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato Administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Coqueiro Baixo - RS, 18 de fevereiro de 2025.



MUNICIPIO DE COQUEIRO BAIXO

Estado do Rio Grande do Sul

“Município da Canção Italiana”

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TANISE S. CASAGRANDE & CIA LTDA
CONTRATADA

Sebastião Lopes Rosa da Silveira
OAB/RS 25.753

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº